



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 816, de 19 de dezembro de 1.982.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1.983/1.985.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.983/1.985, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 3.476.350.000,00 (três bilhões, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constante deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

J.R.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.983	1.984	1.985	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	3.800.000	5.000.000	6.000.000	14.800.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	252.150.000	505.200.000	809.250.000	1.566.600.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	200.000	500.000	800.000	1.500.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	15.300.000	9.500.000	10.800.000	35.600.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	205.300.000	501.800.000	1.001.300.000	1.708.400.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	20.100.000	40.200.000	55.400.000	115.700.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	50.000	100.000	200.000	350.000
16 - TRANSPORTE	6.400.000	10.800.000	16.200.000	33.400.000
T O T A L	503.300.000	1.073.100.000	1.699.950.000	3.476.350.000

fls. 02

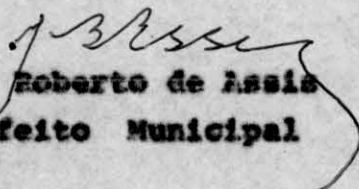


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

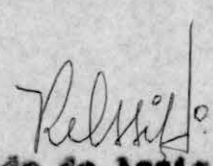
fls. 03

Artigo 49 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos - desta Lei.

Artigo 59 - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e três, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Romualdo de Assis Filho
Diretor